



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1.035 DE 11 DE AGOSTO DE 1.987

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura executar pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas na estrada da Fazenda Velha e dá outras providências".

SILVIO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar serviços de mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas, na Estrada Velha, defronte à Igreja Batista, com materiais fornecidos por esta.

ART. 2º - Para a perfeita execução dos serviços de pavimentação e colocação de guias e sarjetas constantes do artigo 1º, desta Lei, caberá à Igreja Batista o fornecimento das pedras britadas, do material betuminoso e de óleo diesel, bem como das guias e sarjetas, e à Prefeitura Municipal caberá o fornecimento de toda mão-de-obra para a execução dos serviços.

ART. 3º - A Prefeitura Municipal poderá executar diretamente os serviços ou contratá-lo com terceiros.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da verba código nº. 520.4110.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 11 de Agosto de 1.987.

  
SILVIO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL  
Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.